ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.096/76, de 27 de junho de 1.976.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ANTONIO JOSÉ MORAES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Muncipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ANTONIO JOSÉ MORAES, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, à rua Araguaia, limitando-se pelo lado esquerdo com o lote nº 12; ao Sul pelo lado direito com o lote nº 06; fazendo frente para o Nascente com a referida rua; fundos com quem de direito; medindo 24:00mts de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JUNHO DE 1.976.

HAROLDO COSTA REZENDE
Prefeito Municipal.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRASILIA
Dir. Deptº de Administração.